



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



Faria Lemos / MG, 07 de julho de 2023.

Ofício n: 092/2023
Assunto: Encaminhamento - faz

Exmo. Senhor,

O Poder Executivo Municipal, por seu representante que este subscreve, e no uso de suas prerrogativas, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, vem, por intermédio deste, encaminhar o projeto de lei "Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar cobrança via protesto e judicial Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS) do ano de 2018, 2019, 2020 e dá outras providências" conforme segue anexado.

Limitado ao exposto, subscrevo-me.
Atenciosamente.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Felipe Sousa Maggi
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Faria Lemos - MG

Rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG – CEP: 36840-000
Tel.: (32) 3749-1180 E-mail: gabinete@farialemos.mg.gov.br

RECEBEMOS
DATA 10/07/2023
ASS Beatriz



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar cobrança via protesto e judicial Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS) do ano de 2018, 2019, 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS) referente ao ano calendário de 2018, 2019, 2020, de valor até R\$ 200,00 (duzentos) reais, via protesto (cartório) e judicial, sobre o valor de origem do débito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 05 de julho de 2023.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

DATA 10/07/2023
ASS Geatny



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Trata-se de Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar cobrança via protesto e judicial Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS) do ano de 2018, 2019, 2020 e da outras providências”.

É que, os valores a serem executados não ultrapassam R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

Assim, os custos operacionais são desproporcionais para movimentar a máquina administrativa, sendo certo, ainda, que o presente projeto não representa renúncia de receita.

Sendo a questão submetida de fácil trato, solicito aos nobres Vereadores que apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

Faria Lemos, 05 de julho de 2023.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal